



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo: **CSJT-MON-3052-42.2021.5.90.0000**

Assunto: **Monitoramento do cumprimento das determinações do Acórdão CSJT-A-2052-46.2020.5.90.0000.**

Interessado: **Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.**

D E S P A C H O

Trata-se de Relatório de Monitoramento elaborado pela Secretaria de Auditoria - Secaudi relativo à verificação do cumprimento pelo TRT da 24ª Região das deliberações do Plenário do CSJT constantes do Acórdão CSJT-A-2052-46.2020.5.90.0000, referente à auditoria realizada na área de Gestão de Tecnologia da Informação daquele Tribunal.

Consoante aferido pela Secaudi, das treze providências requeridas pelo CSJT apenas uma foi plenamente adotada, de forma que o índice de cumprimento alcançado pelo TRT da 24ª Região, de 7,7%, ficou muito aquém da meta prevista no Plano Estratégico do CSJT, que é de 95%.

Diante desse cenário e com base em precedentes deste Conselho, propõe a Secaudi que sejam aplicados os encaminhamentos previstos no art.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

97 do Regimento Interno do CSJT destinados a garantir a efetividade da supervisão exercida pelo CSJT, e que as propostas apresentadas sejam deliberadas por esta Presidência, conforme dispõe o art. 9º, XIX, do Regimento Interno do CSJT, em face da celeridade que o caso requer.

Ante o exposto e estando de acordo com as propostas de encaminhamento apresentadas pela Secaudi, determino:

- I - O envio de ofício ao TRT da 24ª Região, a fim de:
 1. determinar que, em até 60 dias a contar da ciência desta deliberação, sob pena de instauração de procedimento administrativo para apurar responsabilidades pelo não atendimento de decisões do CSJT, na forma prevista no art. 97, VI, do RICSJT:
 - 1.1. aprimore seu processo de contratação de soluções de TI, mediante a definição de controles internos que assegurem a elaboração de Termo de Referência, devidamente aprovado pelo titular da unidade demandante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 1.2. aprimore seu processo de contratação de soluções de TI, mediante a definição de controles internos que assegurem a instrução preparatória à coparticipação em registro de preços, com a aprovação pela autoridade competente, preferencialmente após exame da Assessoria Jurídica;
- 1.3. aprimore seu processo de contratação de soluções de TI, mediante a definição de controles internos que assegurem, nos casos excepcionais em que haja necessidade de indicação de marca, a justificativa técnica, de forma motivada e documentada, que demonstre ser aquela marca específica a única capaz de atender à demanda do Tribunal;
- 1.4. defina, aprove formalmente e implante o processo de gestão de ativos de infraestrutura de TI, de maneira que todos os ativos sejam inventariados, contemplando, no mínimo: tipo de ativo, formato, localização, informações sobre cópia de segurança,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

importância do ativo para o negócio e proprietário do ativo;

- 1.5. estabeleça controles internos que assegurem a observância do processo de *software*, de forma que sejam produzidos os artefatos mínimos previstos nas ações de desenvolvimento e sustentação de sistemas;
- 1.6. aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, que deve contemplar:
 - 1.6.1. processo de gestão de riscos estabelecido, que contenha, pelo menos: lista de riscos, avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto, priorização dos riscos para tratamento, e metodologia para a gestão dos riscos;
 - 1.6.2. plano de continuidade de TI para os principais serviços, com, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 1.6.3. processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação estabelecido, que contenha, entre outros, os seguintes elementos: definição dos papéis e responsabilidades, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação;
- 1.7. inclua ou referencie, a contar da ciência desta deliberação, estudo quantitativo e qualitativo do quadro de pessoal da unidade de TI no Plano Tático de TI e formalize sua aprovação pelo Comitê de Governança de TIC;
- 1.8. defina e formalize uma política de gestão de pessoal de TIC, observando a Recomendação CSJT n° 23/2018;
- 1.9. aperfeiçoe os procedimentos de designação dos gestores e fiscais dos contratos de TI, com o objetivo de assegurar, sempre que possível e necessário, a composição de equipe de gestão da contratação, adotando como critério a materialidade e a complexidade do objeto contratado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 1.10. revise a designação dos gestores/fiscais dos contratos de TI vigentes, de forma que se realize distribuição adequada e equitativa de tais atividades entre seus servidores, e avalie a oportunidade e a conveniência de designar equipe de gestão da contratação;
- 1.11. revise e aprove formalmente plano anual de capacitação para a área de TI, contemplando temas técnicos, de gestão e governança, com, no mínimo, os seguintes elementos: objetivos, público-alvo, metas, resultados esperados e prazos estimados de realização dos cursos; e
- 1.12. priorize a execução dos planos anuais de capacitação para a área de TIC;
2. informar o sobrestamento de eventual descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a novos investimentos em TI em favor do TRT da 24^a Região, com base no art. 97, V, do Regimento Interno do CSJT, até que seja comprovado, por meio do envio de documentação pertinente, o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pleno cumprimento das determinações
acima descritas;

- II - O encaminhamento dos autos à Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT - Seofi para ciência do item 2 e adoção das providências cabíveis;
- III - após ciência da Seofi nos autos, o retorno destes à Secaudi.

Brasília, 30 de maio de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente